



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e sua Coordenadora Municipal de Educação que este subscrevem, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas para contratação temporária de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei Municipal Nº 056/2010 e das disposições contidas neste Edital.

| |
|--|
| 1. CARGO - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--|

1.1. ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1.1. Vagas: 13 (1 vaga para portador de necessidades especiais)

1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo.

1.1.4. Carga horária: 40 horas semanais

1.1.5. Salário: R\$ 1.164,32 + R\$ 212,00 de vale alimentação

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 28,00.

1.2. As atribuições do cargo estão descritas no anexo II que faz parte integrante deste edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de **16 a 30 de novembro de 2021**, pela Internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, até 23h59min59seg - horário de Brasília;

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP;

2.3. Ler o edital até o final;

2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual será gerado após 48 horas da inscrição, deverá ser impresso através da Central do Candidato, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br. e pago até 3 de dezembro de 2021 pela internet, sendo permitido utilizar somente o boleto bancário gerado pelo site acima, podendo ser pago em qualquer agência bancária.

2.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto e em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar contida no período de inscrição;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.10. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;

2.11. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;

2.12. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.13. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.;

2.14. A Prefeitura Municipal de Taguaí e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos deste Edital.

2.15 Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:

2.15.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2.15.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.15.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.15.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.15.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes ao cargo, nos termos deste Edital, no ato da contratação;

2.15.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.15.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.15.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.15.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos portadores de deficiência devidamente inscritos e aprovados nos termos deste item, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por cargo, não sendo discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas nomeações, devido às características, atribuições e desempenhos do cargo forem incompatíveis com suas limitações;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.2. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.4.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.4.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.4.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.4.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.6. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **1º de dezembro de 2021**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Público - Prefeitura de Taguaí - Edital 01/2021 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP;

3.7. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme este Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa com, pelos menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas, pela imprensa oficial utilizada pelo Município: JORNAL SUDOESTE PAULISTA.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

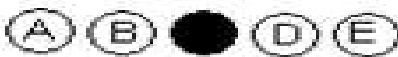
4.4. As provas serão elaboradas conforme consta no item. 1.1.3 deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital;

4.5. As provas serão escritas, terão duração de 2h (duas horas) e terão 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 3,0 (três) pontos cada questão, num total de 90,0 (noventa) pontos, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos para ser aprovado;

4.5.1. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

| CARGO | TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS) | | | |
|--------------------------------|--|------------|--------------------------------|-------------------|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Básicos do Cargo | Total de Questões |
| ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 15 | 05 | 10 | 30 |

4.6. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:  e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.11.1. Na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado antes do início das provas.

4.12.2. Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a COVID-19.

4.12.3. O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção contra a COVID-19.

4.12.4. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

4.12.5. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

4.12.6. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19.

4.12.7. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.

4.12.8. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame.

4.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o *Caderno de Questões*, a *Folha de Resposta* e qualquer material cedido para execução da prova;

4.15. No ato da devolução do *Caderno de Questões e da Folha de Resposta*, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.19. Os gabaritos e o Resultado Final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3. deste Edital serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na Classificação Especial;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial (JORNAL SUDOESTE PAULISTA), afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizadas nos sites: www.omconsultoria.com.br

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º. critério: O candidato com maior idade

5.4.3. 3º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para o cargo relacionado neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Taguaí dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconsultoria.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema;

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Taguaí, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

6.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;

7.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Taguaí, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público Nº 01/2021;

7.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação conforme Classificação Final publicada, que no ato, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Duas fotos 3x4;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.3.2. Cópia autenticada do: RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado), Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

7.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde e comprovante de ter tomado vacina contra a COVID-19, dose única ou dupla;

7.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.3.5. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.3.6. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.3.7. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item 1.1.2., deste Edital; e

7.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal de Taguaí exigir.

7.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não comparecer às sessões de atribuição e nem se fizer representar por procurador legalmente constituído;

7.4.2. Não apresentar no ato da atribuição, documento comprovante de escolaridade exigida, conforme consta deste Edital;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.4.3. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.3., deste Edital;

7.4.4. Não entrar em exercício do cargo para o qual foi contratado.

7.5. O tempo de contratação será de 6 (seis) meses, podendo, a interesse da municipalidade, ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar o período total de 12 (doze) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final;

8.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Taguaí, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item 4.12., deste Edital;

8.4.4. Apresentar falha na documentação;

8.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

8.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pela imprensa (JORNAL SUDOESTE PAULISTA), afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizados no site www.omconsultoria.com.br;

8.6. O Processo Seletivo Público terá validade de um ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

8.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

8.12. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Taguaí, 12 de novembro de 2021.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

LENITA DE FÁTIMA ROMANO BÉRGAMO

COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I

| |
|-----------------|
| PROGRAMA |
|-----------------|

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

(demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

MATEMATICA

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- recepcionar os alunos na escola,
- conduzir os alunos residentes na zona rural até os veículos que os transportam,
- garantir a segurança dos alunos na instituição,
- levar ao conhecimento da direção da instituição qualquer incidente ou dificuldade ocorridos,
- proceder e orientar os alunos quando sob sua responsabilidade,
- manter a disciplina dos alunos quando sob sua responsabilidade,
- acompanhar e auxiliar na avaliação dos alunos matriculados na rede municipal,
- desenvolver atividades recreativas planejadas pelo responsável da unidade,
- desenvolver atividades que estimulem os alunos na aquisição de bons hábitos de higiene e saúde,
- incentivar os alunos a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio escolar,
- participar de reuniões da equipe escolar e de pais,
- participar de reuniões de treinamentos e capacitações,
- trocar informações sobre a vida dos alunos e seu relacionamento com a família,
- informar a direção ou coordenação da escola quando perceber sinais de violência física ou agressões verbais contra os alunos,
- executar tarefas emergenciais no âmbito da instituição escolar, quando forem solicitadas pela direção da escola,
- ajudar na organização dos alunos no pátio e na condução dos mesmos até a sala de aula,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

- realizar atividades planejadas pela escola que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, visando a sua autonomia e construção do conhecimento de si e do mundo,
- auxiliar e orientar os alunos no controle de esfínteres,
- executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene dos alunos após defecação e micção,
- executar, acompanhar e complementar a lavagem das mãos e/ou do rosto feita pelos alunos,
- acompanhar o sono/repouso dos alunos permanecendo com eles durante todo o período,
- organizar, servir, auxiliar e orientar a alimentação e a hidratação dos alunos,
- limpar o nariz dos alunos,
- estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre,
- trocar fraldas dos bebês,
- trocar roupas dos bebês,
- observar o banho de sol dos bebês,
- higienizar mãos e faces dos bebês,
- orientar e acompanhar a escovação dos dentes feita pelos alunos e higienizar a boca dos bebês após alimentação
- colaborar com tratamento para eliminação de crostas, piolhos e impinges,
- fazer mamadeira e sua assepsia,
- alimentar e hidratar bebês no colo, estimulando a regurgitação após as refeições,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- higienizar materiais e ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades,
- conservar a limpeza da sala, sanitários e objetos e organizar as sacolas dos alunos,
- auxiliar o professor durante as atividades pedagógicas realizadas,
- preparar o ambiente e materiais para as atividades planejadas,
- acompanhar os alunos nos passeios públicos.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

O atendente de Educação Infantil, que atuará em Escolas Municipais de Educação infantil, tem as seguintes atribuições além daquelas comuns a todo funcionário público municipal:

- recepcionar os alunos na escola,
- conduzir os alunos residentes na zona rural até os veículos que os transportam,
- garantir a segurança dos alunos na instituição,
- levar ao conhecimento da direção da instituição qualquer incidente ou dificuldade ocorridos,
- proceder e orientar os alunos quando sob sua responsabilidade,
- manter a disciplina dos alunos quando sob sua responsabilidade,
- acompanhar e auxiliar na avaliação dos alunos matriculados na rede municipal,
- desenvolver atividades recreativas planejadas pelo responsável da unidade,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

- desenvolver atividades que estimulem os alunos na aquisição de bons hábitos de higiene e saúde,
- incentivar os alunos a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio escolar,
- participar de reuniões da equipe escolar e de pais,
- participar de reuniões de treinamentos e capacitações,
- trocar informações sobre a vida dos alunos e seu relacionamento com a família,
- informar a direção ou coordenação da escola quando perceber sinais de violência física ou agressões verbais contra os alunos,
- executar tarefas emergenciais no âmbito da instituição escolar, quando forem solicitadas pela direção da escola,
- ajudar na organização dos alunos no pátio e na condução dos mesmos até a sala de aula,
- realizar atividades planejadas pela escola que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, visando a sua autonomia e construção do conhecimento de si e do mundo,
- auxiliar e orientar os alunos no controle de esfíncteres,
- executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene dos alunos após defecação e micção,
- executar, acompanhar e complementar a lavagem das mãos e/ou do rosto feita pelos alunos,
- acompanhar o sono/repouso dos alunos permanecendo com eles durante todo o período,
- organizar, servir, auxiliar e orientar a alimentação e a hidratação dos alunos,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- limpar o nariz dos alunos,
- estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre,
- trocar fraldas dos bebês,
- trocar roupas dos bebês,
- observar o banho de sol dos bebês,
- higienizar mãos e faces dos bebês,
- orientar e acompanhar a escovação dos dentes feita pelos alunos e higienizar a boca dos bebês após alimentação
- colaborar com tratamento para eliminação de crostas, piolhos e impinges,
- fazer mamadeira e sua assepsia,
- alimentar e hidratar bebês no colo, estimulando a regurgitação após as refeições,
- higienizar materiais e ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades,
- conservar a limpeza da sala, sanitários e objetos e organizar as sacolas dos alunos,
- auxiliar o professor durante as atividades pedagógicas realizadas,
- preparar o ambiente e materiais para as atividades planejadas,
- acompanhar os alunos nos passeios públicos.